



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI 73 /2025

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária nº 73/2025

Autor: Vereador Heraldo Pires de Lima Junior

Ementa: Garante às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar prioridade nos programas habitacionais e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Heraldo Pires de Lima Junior, tem como objetivo assegurar prioridade no acesso aos programas habitacionais públicos e subsidiados com recursos públicos às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Município de Maracás-Bahia.

A proposta visa ampliar a proteção social a esse grupo vulnerável, contribuindo para sua segurança, autonomia e reintegração social, por meio do direito à moradia digna.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A matéria é de competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município de Maracás.

A proposição está em consonância com a **Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006)**, que estabelece medidas de proteção e políticas públicas de amparo às mulheres em situação de violência.

A iniciativa legislativa do vereador encontra respaldo legal e constitucional, e não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade formal ou material.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **emite parecer favorável** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 73/2025, por estar em conformidade com os princípios legais, constitucionais e regimentais aplicáveis.

Maracás, 15 de Julho de 2025.

maracás
Vereadora Noélia Souza Novaes
Presidente da Comissão

R. P. de Almeida
Vereador Renê Pires de Almeida
Secretário da Comissão

Alex Gomes de Oliveira
Vereador Alex Gomes de Oliveira
Relator da Comissão